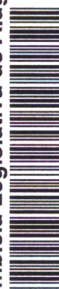




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2019

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2456/2019
Data: 08/10/2019 - Horário: 15:33
Legislativo

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Residência São Luiz para Idosos, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.571.320/0001-10, com sede e foro a Rua Aurélio Lages, nº 97, bairro da Ponta Grossa, CEP: 57.014-700, nesta capital, fundada em 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2019.


CABO BEBETO
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

JUSTIFICATIVA

A RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS é uma Instituição Filantrópica que cuida de pessoas idosas a partir de 60 anos de idade em sistema de moradia, àqueles que não possuem família, ou estejam com os vínculos familiares rompidos, e não tenham condições de manter sua própria subsistência, garantindo-lhes alimentação, vestuário, assistência social, enfermagem dentre outros, visando garantir melhoria na qualidade de vida com dignidade e cidadania, fazendo-se cumprir o que preconiza os direitos das pessoas idosas conforme Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2019.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.571.320/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2017
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIA SAO LUIZ PARA IDOSOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AURELIO LAGES	NÚMERO 97	COMPLEMENTO
CEP 57.014-700	BAIRRO/DISTRITO PONTA GROSSA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9818-6115	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **16:23:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE****CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social					C.M.C
RESIDENCIA SAO LUIZ PARA IDOSOS					901452936
Nome do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
					28.571.320/0001-10
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.
ASSOCIAÇÃO PRIVADA					19/7/2017
Nat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Restação de Serviço	T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
30608607	007.706.054-78	MARIA BERNADETE FERREIRA DE ARAUJO	Sócio-Administrador

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
UA - AURÉLIO LAGES	00097	57014700	PONTA GROSSA

Complemento	Município	UF
	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
7	87115	2 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	Primária

emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 21 de Junho de 2019
validade - 60 dias a partir da data de emissão.



FATURA

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA		MARCULA	
MARIA BERNADETE FERREIRA ARAUJ		1025708	
RUA NEWTON ALVES COELHO, 0055 - QD 11		MÊS/ANO	
TABULEIRO MARTINS 57082-170		04/2018	
RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	Nº HIDRÔMETRO	
MARIA BERNADETE FER	000007706054780	Y17N203517	
DATA LEITURA	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CONSUMO
18/04	30	36	10
MÉDIA		CONS. RATEADO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
5			1R000030R
ENDEREÇO DO IMÓVEL		CIDADE	
		SANAMA MACEIO	
SA	SE ECONOMIAS	SETOR	QUADRA
3	1	033	770
RES.	COM.	IND.	PUB.
1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VALOR
80	AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		44.20
91	CONSUMO DE AGUA 10 M3		1.77
94	MULTA P/IMPONTUALIDADE 1/1		1.09
	JURUS DE MORA 1/1		0.55
	ATUALIZACAO MONETARIA 1/1		

VENCIMENTO 10/05/2018 TOTAL A PAGAR 47,61

HISTORICO DE CONSUMOS					
MES/ANO	LEITURA	DL	OC	CONSUMO	
03/2018	30	00	00	5	09/2017
02/2018	25	00	00	6	08/2017
01/2018	19	00	00	6	07/2017
12/2017	13	00	00	9	06/2017
11/2017	8	00	00	7	05/2017
10/2017	1	00	10	1	04/2017



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

ATA DE FUNDAÇÃO DA RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS

ATA 01

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 16 horas, na sede provisória no endereço: Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 3000, Bairro Mutange, Maceió/AL, CEP: 57.017.515, foi realizada reunião extraordinária, a qual teve como assuntos de pauta: Fundação da Residência São Luiz Para Idosos, Localização e sede, Aprovação do Estatuto Social, Realização da Eleição e Posse da Diretoria. Esta contou com a presença dos seguintes participantes: Sra. MARIA BERNADETE FERREIRA DE ARAÚJO, SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA, Sr. CETÓRIO MENDES DE OMENA, Sr. PETRÚCIO DOS SANTOS, Sra. MARIA IZABEL FERREIRA, Sra. DIJANETE CAVALCANTE DA SILVA, Sra. LUCIANA DE OLIVEIRA ARAUJO. No que se trata sobre a Fundação da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI: Residência São Luiz para Idosos que tem a finalidade de acolher Idosos de forma permanente, garantindo-lhes moradia, alimentação, vestuário, favorecendo qualidade de vida e promovendo assistência social, à saúde, religiosa dentre outras. Foi tratado sobre a doação do prédio pela família composta pelos irmãos: LUIZ CAVALCANTE DE LIMA, MARILENE CAVALCANTE DE LIMA, MARILI CAVALCANTE DE LIMA e SHIRLEY CAVALCANTE DE LIMA TEIXEIRA, localizado à Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 3000, Bairro Mutange, Maceió/AL, CEP: 57.017.515, e de acordo com exigência desta família, a Instituição deverá ser constituída e formalizada Juridicamente para que haja a transferência do imóvel pelos irmãos acima citados. A Residência São Luiz para Idosos é uma Instituição de caráter filantrópico. No dia 03 de março de 2017 será feita Eleição da Diretoria e logo após será Empossada e a seguir a Diretoria fará a aprovação do Estatuto Social. A instituição deverá ser composta por uma Diretoria Executiva: Presidente, Vice Presidente, Secretária (o), 2ª Secretária (o), Tesoureira (o), 2ª Tesoureira (o). E um Conselho Fiscal com no mínimo três conselheiros. E não havendo mais assuntos a serem tratados a reunião foi encerrada. Eu Sônia Maria Alves da Silva lavrei e apresento esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Maceió, 18/02/2017.



Sônia Maria Alves da Silva
SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA
CPF: 478.630.304-63

Mª Marilda F. Freitas
CPF: 576.131.444-04
OAB/AL 6933

ILPI RESIDÊNCIA DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
478.630.304-63
Instituição Filantrópica e sem fins lucrativos
CNPJ nº 16.090.810/0001-00
Maceió, 18 de fevereiro de 2017



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Maria Bernadete Ferreira de Araújo
MARIA BERNADETE FERREIRA DE ARAÚJO – CPF: 007.706.054-7

Maria Izabel Ferreira
MARIA IZABEL FERREIRA

Petrucio dos Santos
PETRUCIO DOS SANTOS

Cetório Mendes de Omena
CETÓRIO MENDES DE OMENA

Dijanete Cavalcante da Silva
DIJANETE CAVALCANTE DA SILVA

Luciana de Oliveira Araújo
LUCIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

M^o Marcelo E. Freitas
CPF: 575.791.484-04
OAB-AL 6833

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço a firma de
LUCIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
Conforme Cartão nº. 2152
12 JUL 2017
Em testemunha da verdade. Dou fé.

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- () Fernanda Soraya dos Santos Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) de *Maria Bernadete Ferreira de Araújo*
Petrucio dos Santos da verdade.
Em test^o Maceió(AL), 11 JUL 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
M^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

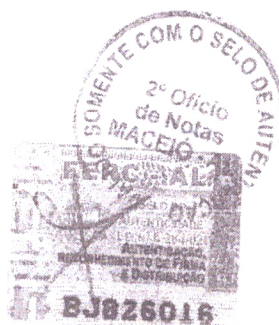
Reconheço a(s) firma(s) de *Dijanete Cavalcante da Silva*
Luciana de Oliveira Araújo da verdade.
Em test^o Maceió(AL), 11 JUL 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
M^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) de *Maria Izabel Ferreira*
Petrucio dos Santos da verdade.
Em test^o Maceió(AL), 13 JUL 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
M^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



Luiz Paes Fonseca de Machado
Tabelião
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
Maceió-AL, CEP: 54010-000



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <u>Beato -</u> <u>Leônio Mendes de</u> <u>Oliveira, etc.</u>
	Em testº <u>da verdade.</u>
	Maceió(AL), <u>19/07/2017</u>
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Passa Carqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Minan I. M. Quindere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568



Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6403849.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 19/07/2017

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
Tabelião
Maceió-AL

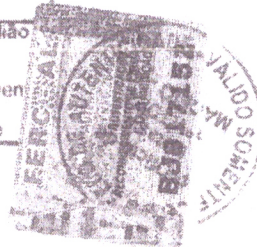
4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) Reino
Sonilo Maria
da Silva da

Em testº 17/04/2019 da verdade.

Maceió(AL).

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente
 Mº José de Souza Santos Cardeiro - Escrevente
 Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



LUIS PAES FONSECA DE MACHADO
 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 Rua Tibúrcio Viana nº 101
 Maceió-AL CEP: 57020-209
 Tabelião



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO, RENÚNCIA DA TESOUREIRA E SUA SUBSTITUIÇÃO

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito às dezenove horas, foi realizada assembleia extraordinária, com a pauta: MUDANÇA DE ENDEREÇO, RENÚNCIA e SUBSTITUIÇÃO DA TESOUREIRA do RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS, CNPJ: 28.571.320/0001-10, na Praça Ciro Acioly, 97 – Ponta Grossa, Maceió/AL, CEP: 57.015-450, (Ponto de Referência Praça do Silêncio, vizinho a SLUM). Estiveram presentes: Maria Bernadete Ferreira de Araújo – Presidente, Selma Maria Alves da Silva – Vice Presidente, Dilma Maria Silva dos Santos – Secretária, Maria Izabel Ferreira – Conselheira Fiscal, Vicente Pereira Dantas – 2º Secretário, Dijanete Cavalcante da Silva, Sônia Maria Alves da Silva, Tatiana dos Santos Barbosa, Maria do Carmo Moraes de Lima. A Presidente iniciou os assuntos com a mudança de endereço do Residência São Luiz Para Idosos da Avenida Major Cícero de Góes Monteiro, 3000, Bairro Mutange, CEP: 57.017.515, Maceió/AL para a Praça Ciro Acioly, 97 – Bairro Ponta Grossa, CEP: 57.015.450, Maceió/AL, ponto de referência Praça do Silêncio, vizinho a SLUM. A seguinte pauta se deu referente a apresentação de Carta de Renúncia da Tesoureira Dijanete Cavalcante da Silva, e apresentando sua substituta Sônia Maria Alves da Silva, brasileira, solteira, profissão Assistente Social, CPF: 478.630.304-63 e RG: 2000001095379 SSP/AL, residente a Rua São José, 341 – CEP: 57.017.054, Maceió/AL. E não havendo mais assuntos a serem tratados eu Dilma Maria Silva dos Santos lavrei e apresento esta ata de mudança de endereço que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Diretoria e todos os presentes a esta assembleia. Maceió, 15/03/2018.



Dilma Maria Silva dos Santos
DILMA MARIA SILVA DOS SANTOS

Sectária

CPF: 678.965.534-49, RG: 225.101 SSP/AL



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3588

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6408152.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 20/03/2019



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <i>Dilma Maria Silva dos Santos</i>
	Em testº <i>[assinatura]</i> da verdade.
	Maceió(AL), 19 MAR. 2018
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA DIA 15/03/2018



MARIA BERNADETE FERREIRA DE ARAÚJO – Presidente

Maria Bernadete Ferreira de Araújo

SELMA MARIA ALVES DA SILVA – Vice-Presidente

Selma Maria Alves da Silva

SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA – Tesoureira

Sônia Maria Alves da Silva

VICENTE PEREIRA DANTAS – 2º Secretário

Vicente Pereira Dantas

MARIA IZABEL FERREIRA – Conselheira Fiscal

Maria Izabel Ferreira

DIJANETE CAVALCANTE DA SILVA

Dijanete Cavalcante da Silva

TATIANA DOS SANTOS BARBOSA

Tatiana dos Santos Barbosa

MARIA DO CARMO MORAES DE LIMA

Maria do Carmo Moraes de Lima

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <u>Maria Bernadete Ferreira de Araújo</u>
	Em testº da verdade.
	Maceió(AL),
	19 MAR. 2018
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mangonça - Escrevente Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quinderê Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente





RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DE
ENDEREÇO, RENÚNCIA DA TESOUREIRA E SUA SUBSTITUIÇÃO REALIZADA EM
15/03/2018

Aos vinte seis dias do mês de março de dois mil e dezoito às dezenove horas, reuniram-se os representantes legais do RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS, CNPJ: 28.571.320/0001-10, para tratar de retificação de erro material, ou seja, erro no endereço da instituição divergindo com o constante no BCI/IPTU citado na ata supracitada, realizada no dia quinze de março de dois mil e dezoito, registrada no 4º Ofício de Notas – 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, sob o número 6408152. Onde se lê: Praça Ciro Acioly, 97 – Bairro Ponta Grossa, CEP: 57.015.450, Maceió/AL, leia-se: Rua Aurélio Lages, 97, Ponta Grossa, Maceió / AL, CEP: 57.014.700, o restante da ata continua inalterada. E não havendo mais assuntos a serem tratados nesta, foi encerrada a reunião, eu Dilma Maria Silva dos Santos, Secretária, lavrei e apresento esta ata, que, após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente. Maceió, 26/03/2018.

Dilma Maria Silva dos Santos
DILMA MARIA SILVA DOS SANTOS

Secretária

CPF: 678.965.534-49, RG: 225.101 SSP/AL

Maria Bernadete Ferreira de Araújo
MARIA BERNADETE FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente

CPF: 007.706.054-78

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <i>Dilma Maria Silva dos Santos</i>
	<i>Bernadete Ferreira de Araújo</i>
	da verdade.
	Em testº
	Maceió(AL), 02/ABR. 2018
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
	Daniel Paes Cerqueira - Substituto
	Ana Paula de Mendonça - Escrevente
	Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
	Minian I. M. Quinderé Paes - Escrevente
	Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



RESIDENCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS
Mª Bernadete Ferreira de Araújo
Diretora/Presidente

[Handwritten signature]



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA DIA 26/03/2018

MARIA BERNADETE FERREIRA DE ARAÚJO – Presidente

Marie Bernadette Lorraine de Arayo

SELMA MARIA ALVES DA SILVA – Vice-Presidente

[Signature]

SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA – Tesoureira

Sônia Maria Alves da Silva

MARIA IZABEL FERREIRA – Conselheira Fiscal

Maria Isabel Ferris

SILVIA MARIA ALVES SANTOS

Silvia Maria Alves Santos



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS

ATA 02

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete), às 16 horas, na sede provisória no endereço: Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 3000, Bairro Mutange, Maceió/AL, CEP: 57.017.515, foi realizada reunião extraordinária com a presença dos seguintes participantes: Sra. Maria Bernadete Ferreira De Araújo, Sônia Maria Alves Da Silva, Sra. Maria Izabel Ferreira, Sra. Dijanete Cavalcante Da Silva, Sra. Luciana De Oliveira Araujo, Dilma Maria Silva dos Santos, Maria Célia dos Santos, Maria Salete Acioli dos Santos, José Malaquias da Silva, Vicente Pereira Dantas, para tratar os seguintes assuntos: Eleição e Posse da Diretoria, Aprovação do Estatuto Social. A Eleição foi realizada e foi dada Posse à Diretoria da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS a qual será composta de Presidente: MARIA BERNADETE FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, CPF: 007.706.054-78, RG: 4195253-7 SESP/AL, Rua Newton Alves Coelho, Nº 55, Conjunto Deubeaux Leão, Quadra 11, Bairro Tabuleiro, Maceió/AL, CEP: 57.082.170 ; Vice Presidente: SELMA MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, CPF: 516.510.174-68, RG 1999001027639 SSP/AL, Rua São José, 341 – Levada, CEP: 57.017.054, Maceió/AL; Secretária: DILMA MARIA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF: 678.965.534-49, RG 225.101 SSP/AL, Rua Alcides Gomes Moura, Nº 141, Conjunto Salvador Lyra, Bairro Tabuleiro, Maceió/AL, CEP: 57.081.155, 2º Secretário: VICENTE PEREIRA DANTAS, brasileiro, CPF: 326.490.024-68, RG: 98001079620 SSP/AL, Av. Dr. Francisco de Menezes, 1571, Bom Parto, CEP: 57.017.315 – Maceió/AL; Tesoureira: DIJANETE CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, viúva, CPF: 381.266.484-49, RG: 625.405 SSP/AL, Rua Ismael Acioly, Nº 81, Quadra 3, Conjunto José Deubeaux Leão, Bairro Tabuleiro, CEP: 57.081.368, Maceió/AL; 2ª Tesoureira: MARIA CÉLIA DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF: 284.419.234-34, RG: 301998 SSP/AL, Rua Luiz Ramos, 47, CEP: 57.150.970, Pilar/AL. E para o Conselho Fiscal: MARIA SALETE ACIOLI DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF: 363.276.624-04, RG: 417800 SSP/AL, Rua Siqueira Campos, 32, Centro, CEP: 57.150.970 – Pilar/AL; JOSÉ MALAQUIAS DA SILVA, brasileiro, casado, CPF: 228.677.404-87, RG: 4047048-2 SSP/AL, Av. Dr. Miguel Omena, 364, Bairro Prado, CEP: 57.010.322, Maceió/AL; MARIA IZABEL FERREIRA, brasileira, CPF: 208.788.934-15, RG: 20020010240 SSP/AL, Rua 25, Conjunto Graciliano Ramos, Quadra C-3, Nº 487, CEP: 57.073.340, Maceió/AL. A Diretoria eleita terá prazo do mandato 2017 – 2022. E tomada posse da Diretoria foi aprovado o Estatuto Social. E não havendo mais assuntos a serem tratados eu Dilma Maria Silva dos Santos lavrei e apresento esta ata de posse que após lida será assinada por mim e pela Diretoria Executiva. Maceió, 03/03/2017.

OFÍCIO DE NOTAS

Dilma Maria Silva dos Santos
DILMA MARIA SILVA DOS SANTOS

Secretária

CPF: 678.965.534-49, RG 225.101 SSP/AL

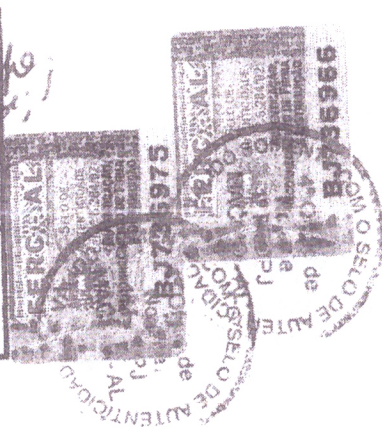
Mª Matilde F. Freitas
CPF: 575.791.484-44
OAB-AL 6933

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) de Marcia
Bernadete Ferreira de Araujo
Marlene Evangelista de Silva

Em testº da verdade
Maceió(AL), 11 JUL 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) Retno:
Santos, Jox Marbiana de Silva
Maria Tereza Ferreira, dou -

Em testº da verdade
Maceió(AL), 13 JUL 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrev.
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda: 421
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):
SELMA MARIA ALVES DA SILVA
MACEIO, 12 de julho de 2017.
Em Testemunho da verdade:

GELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RANALHA
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2341172 OP: Genilda
Total: R\$ 4,00



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12 517 199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:
MARIA SALETE ACIOLI DOS SANTOS
Conforme Cartão nº: 19009
12 JUL 2017
Em testemunha da verdade. Dou fé.



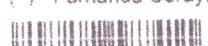
4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) Retno:
Maria Tereza Ferreira
Santos, Jox

Em testº da verdade
Maceió(AL), 17 JUL 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

- () Marcia Denise de Araujo Protasio Lopes - Tabelião
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- () Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BJ 826013

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Tabelião Vitalício
Rua Tereza de Alencar, 101
Maceió-Alagoas, 57020-200

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) <u>Retiro:</u> <u>Valma Maria Silva</u> <u>Carlos Santos da Silva</u>
Em testº _____ da verdade. Maceió(AL), <u>16 JUL. 2017</u>
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



Luiz Paes Fonseca de Machado
Tabelião
Maceió - AL



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ESTATUTO RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º - RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 18 de fevereiro de 2017, é uma Instituição Civil, beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, caritativo e de Assistência Social, com duração por tempo indeterminado, sede e foro no município de Maceió, estado de Alagoas, com sede a Av. Major Cicero de Góes Monteiro, 3000, bairro Mutange, CEP: 57.017.515.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º - RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS tem por finalidade e objetivos:

I – Fornecer acolhimento permanente a pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos ou mais, garantindo-lhes o suprimento a suas necessidades básicas: alimentação, vestuário, assistência social, e à saúde, e apoio espiritual respeitando a liberdade de credo.

II – Fornecer abrigo a pessoas idosas em sua sede, que não possuam família, ou em situação de risco social, abandono, e que não tenham possibilidade de prover sua subsistência.

III – Proporcionar ações resgatando-lhes a autonomia e qualidade de vida através de atividades de promoção social, à saúde, cultural, de lazer e etc.

IV – Proporcionar e incentivar o trabalho voluntário por seus membros, colaboradores e pessoas interessadas, em apoio as atividades beneficentes, assistenciais e de promoção social a que se referem os itens anteriores. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o Contrato firmar o competente "Contrato de Trabalho Voluntário" e / ou "Termo de Voluntário" na forma da Lei.

V – Realizar convênios e acordos com instituições governamentais, não governamentais, entidades assemelhadas e afins, para a consecução de projetos que propiciem o integral cumprimento de seus objetivos e finalidades, expressos nos itens anteriores.

Mª Márcia F. Freitas
CPF: 575.791.434-04
OAB-AL 6833

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

§ 1º - A forma e operacionalização para efetividade às suas finalidades e objetivos serão regulados em Regimento Interno próprio que deverá ser votado e aprovado em assembleia geral no prazo de um ano a contar da fundação da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS.

Art. 3º - O desenvolvimento de suas atividades, a RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência não fazendo qualquer tipo de discriminação, sendo regida pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo único – A RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS dedica-se a suas atividades por meio de rendas advindas da realização de eventos, bazares, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, contribuições, acordos, convênios e subvenções.

CAPÍTULO II

Art. 4º - A RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS é constituída por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Sócios fundadores;

II – Sócios regulares;

III – Sócios mantenedores;

IV – Declarados membros honorários.

Art. 5º - Os sócios fundadores são aqueles que participam da fundação da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS e assinaram a Lista de Presença anexa a Ata de sua criação, em 18 de fevereiro de 2017, mantendo o vínculo vitalício enquanto assim o desejarem.

Art. 6º - Os sócios regulares são aqueles que, desejando participar ativamente das atividades, administração e manutenção da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS, contribuindo voluntariamente com serviços ou contribuição financeira, nos mesmos moldes dos fundadores e que venham a ser aceitos, mediante a solicitação sendo para tanto submetidos a aprovação por maioria absoluta dos sócios ativos, sujeitando-se as normas deste Estatuto.

Art. 7º - Os sócios mantenedores são aqueles que, espontânea e livremente venham a filiar-se nesta condição a RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSO, com a finalidade de



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

participar de suas atividades beneficentes, assistenciais, culturais e de promoção social, mediante a contribuição em valor e periodicidade a ser pactuado livremente com os sócios fundadores e regulares.

Parágrafo único – Mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovação por maioria absoluta em Assembleia geral e ordinária ou extraordinária, poderão ser concedidos a pessoas não associadas que tenham contribuído significativamente, com apoio financeiro ou trabalho voluntário, para o desenvolvimento das atividades e finalidade da Residência, ou título de membro honorário.

Art. 8º - São direito dos sócios fundadores e regulares quites com suas obrigações sociais:

I – Participar das Assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, fazendo proposições e deliberando sobre as matérias nelas tratadas;

II – Votarem e serem votados para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III – Participar das atividades beneficentes, assistenciais, culturais, filantrópicas e de promoção social da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS;

IV – Frequentar as dependências da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS, cumprindo com as determinações do seu Regimento Interno;

V – Licenciar-se do quadro social por prazo determinado mediante ao pedido por escrito;

VI – Desligar-se do quadro social, mediante a comunicação por escrito a Diretoria Administrativa.

Parágrafo único – Os direitos previstos nos incisos III e VI são extensíveis aos Sócios Mantenedores ou Membros Beneméritos.

Art. 9º - São deveres de todos os sócios:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Zelar pelo bom nome da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS e colaborar com a realização de seus objetivos, desempenhando com dignidade e interesses aos encargos a eles confiados, por eleições ou designação;



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

III – Realizar suas atividades dentro e fora da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS, segundo os princípios éticos e filosóficos por ela orientados;

IV – Absterem-se de qualquer manifestação de caráter político partidária, ou religiosa sectária nas dependências da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS.

Art. 10 – Os sócios da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos, compromissos e obrigações da entidade.

Art. 11 – Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS nos seguintes casos:

I – Atendendo pedido do sócio, por escrito;

II – Por desrespeito as normas Estatutárias e Regimentais, apurados em sindicância, observando os princípios constitucionais do devido processo legal da ampla defesa e do contraditório;

III – Por falecimento;

IV – Compulsoriamente, quando se ausentar das reuniões pelo prazo contínuo de um ano, sem quaisquer justificativas, ou pedidos de licenças.

§ 1º - Nos casos a que se refere ao inciso II, a Diretoria Executiva nomeará três membros, dentre os Sócios Fundadores e Regulares, para apurações, designando-o nas funções de Presidente, Relator e Revisor da Comissão.

§ 2º - A Comissão de sindicância instaurada deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Relatório com recomendação de solução.

§ 3º - Para apreciação e a decisão da recomendação expressa pela comissão de sindicância, será convocada a Assembleia Geral Extraordinária, esta decidirá sempre por maioria absoluta de seus membros presentes.

Art. 12 – O afastamento ou desligamento de quaisquer dos Sócios da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS, independente do motivo, não lhe dará direito, a qualquer título, em reaver os bens ou benfeitorias doados ou contribuições monetárias que tenha feito para a RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS.

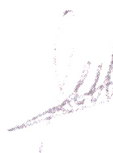
TÍTULO II



Presidente do Conselho de Administração



Secretário



Tesoureiro



Membro do Conselho de Administração



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

**CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DA RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS,
FORMA DE ELEIÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

Art. 13 – São órgãos da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS e suas atribuições:

I – A Assembleia Geral;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS. É constituída pelos associados ativos, fundadores e regulares, em pleno gozo dos seus direitos estatutários e tem poderes para deliberar sobre tudo o que se diga respeito aos seus interesses da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS, quando regularmente convocada e instalada observando-se sempre o disposto na pauta e no edital da convocação.

Parágrafo único – em nenhuma hipótese serão aceitos, em Assembleia Geral, votos por procuração.

Art. 15 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, devendo ser respeitada e cumprida as deliberações que forem tomadas dentro dos seus limites de sua competência, observadas as normas legais.

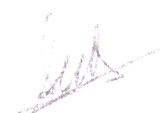
§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na sede da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS em horário a ser designado no Edital de Convocação:

I – Até 30 de janeiro de cada ano, para deliberar sobre as contas dos administradores, examinar e discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao ano calendário fiscal do ano anterior, notadamente sobre o balanço patrimonial, deliberar acerca das demonstrações de resultados, de superávits ou déficits acumulados, e demonstrações de fluxo de caixa, bem como apreciar e deliberar sobre o parecer que o conselho fiscal houver emitido a respeito;

II – Quinquenalmente, contados da data de fundação, no primeiro dia útil do mês de agosto de cada quinquênio, conforme edital de convocação expedido com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, por carta ou edital, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;


RESIDÊNCIA SÃO LUIZ
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
RUA LUIZ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO LUIZ
CAMPUS SÃO LUIZ - SÃO LUIZ DO PARANÁ - PR
FONE (41) 3333-1111 - FAX (41) 3333-1112
E-MAIL: rsl@residencia-saoluiz.org.br









RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

III – Na mesma Assembleia em que eleita a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, a Diretoria que encerra seu mandato, prestará conta nos mesmos moldes do inciso I deste parágrafo, em relação ao período de janeiro do ano em curso;

IV – As votações dar-se-ão em chapas previamente inscritas até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, sendo vedada a candidatura individual, e serão compostas com a indicação dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 2º - Além das atribuições e poderes conferidos por Lei ou por este Estatuto, compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Eleger os associados ativos, fundadores ou regulares, que participarão do Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS;

II – Destituir membros da administração;

III – Aprovar as contas da administração;

IV – Alterar o presente Estatuto ou promover sua dissolução, nas condições estabelecidas pela legislação civil e por este Estatuto;

V – Intervir na Diretoria Administrativa, nomeando interventor temporário;

VI – Criar novas categorias de sócios e definir seus direitos e deveres;

VII – Autorizar aquisição ou alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus sobre os mesmos, observado a parecer do Conselho Fiscal;

VIII – Conceder títulos de membros honorários;

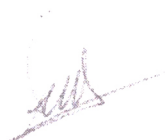
IX – Deliberar sobre todos os assuntos não constantes dos incisos anteriores e não atribuídos, expressamente, por este Estatuto, ao Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva;

X – Discutir e deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos, conforme a pauta constante do edital de convocação;

§ 3º - O presente Estatuto no que concerne a caracterização, os fins e objetivos da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS, somente poderá ser alterado e ser aprovada a modificação por maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral convocada para este fim.


Assinatura do representante da Assembleia Geral


Assinatura do representante da Diretoria Executiva


Assinatura do representante do Conselho Fiscal


Assinatura do representante da Diretoria Executiva



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

§ 4º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital enviado, por meio eletrônico ou físico, ou publicado, constando obrigatoriamente as datas e horários da 1ª e 2ª convocação.

Art. 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, no dia e hora indicado no respectivo edital de convocação enviado com antecedência mínima de quinze dias, contendo, obrigatoriamente, a ordem do dia a ser discutida, podendo realizar-se concomitantemente com Assembleia Geral ordinária.

Art. 17 – Instala-se a Assembleia Geral, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos Associados Ativos, fundadores e regulares, ou, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, em dia e hora fixados no Edital.

Art. 18 – As Assembleias Gerais serão instaladas pela Presidente da Diretoria Executiva, e presididas e secretariadas por associadas escolhidas e nomeadas pelos associados presentes.

§ 1º - Se não houver consenso para a escolha da Presidência e Secretariado da Assembleia Geral, o (a) Presidente da Diretoria Executiva indicará os nomes que exercerão tais cargos na Assembleia.

Art. 19 – Para as deliberações a que se refere os incisos II, IV e V do Parágrafo segundo do artigo 15 deste Estatuto, será exigida a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço na convocação seguinte.

Parágrafo único – A forma e condições de intervenção na Diretoria Executiva serão definidas no Regimento Interno da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS.

Art. 20 – A Assembleia Geral será convocada e instalada:

I – Ordinária e extraordinariamente por iniciativa da Diretoria Executiva;

II – Extraordinariamente a requerimento do Conselho Fiscal;

III – Extraordinariamente a requerimento de no mínimo um quinto dos associados ativos com direito a voto.



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

Parágrafo único – Nas assembleias para discussão e aprovação de balanços ou prestação de contas, toda documentação inclusive relatórios técnicos e parecer do Conselho Fiscal, será disponibilizado aos associados com cinco dias de antecedência das datas fixadas para realização da reunião.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21 – A Diretoria Executiva da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS será constituída por Presidente, Vice Presidente, 1ª e 2ª Secretária (o), 1ª e 2ª Tesoureira (o) com mandato 5 (cinco) anos.

§ 1º - O mandato da Diretoria encerrar-se-á no último dia útil do mês de fevereiro do último ano do quinquênio para a qual fora eleita.

§ 2º - A Diretoria eleita tomará posse na mesma Assembleia que a elege.

§ 3º - Os membros da diretoria poderão ser reeleitos, sem limitação de mandatos.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus mandatos a título honorífico sem direito a nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob quaisquer formas ou títulos, em razão da competência, função ou atividade que lhe seja atribuída pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 22 – No caso da vacância do cargo de Presidente assumirá o Vice Presidente para completar o mandato, convocando-se associados quites com suas obrigações sociais para assumir o seu lugar.

Art. 23 – Em caso de vacância de quaisquer dos cargos de Vice Presidente, 1ª e 2ª Secretária (o) ou 1ª e 2ª Tesoureira (o), o cargo vago será preenchido por livre escolha do Presidente, para complementação do exercício do mandato.

Art. 24 – Compete a / o Presidente:

I – Administrar e representar a RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual não poderá ultrapassar a data de extinção do mandato da (o) Presidente que o instituiu;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir reuniões;


RESIDÊNCIA SÃO LUIZ
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS









RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

IV – Assinar juntamente com a / o Tesoureira (o), contratos, cheques, ordens de pagamento, balanço anual e relatórios ou demonstrações financeiras;

V – Assinar, juntamente com a Secretária (o), relatório anual, atas e resoluções;

VI – Usar o direito do voto e na qualidade de desempate;

VII – Administrar o patrimônio social da Instituição, de acordo com as diretrizes das Assembleias Gerais e em conjunto com os demais membros da Diretoria;

VIII – Convocar Assembleias Gerais, ordinária e extraordinária;

IX – Elaborar em conjunto com a Secretária o Regimento Interno da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS submetendo-o a aprovação de Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Art. 25 – Compete a / o Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;

II – Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância, até a realização de eleição para a próxima Diretoria;

III – Auxiliar a / o Presidente no cumprimento de suas obrigações.

Art. 26 – Compete a / o Secretária (o):

I – Secretariar as reuniões e redigir as atas, em livro próprio, que será lida e submetida a aprovação na primeira reunião subsequente;

II – Redigir e cuidar das correspondências da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS;

III – Organizar e zelar pelo arquivo da Instituição;

IV – Preparar documentação para ser enviada a órgãos públicos e privados e para pessoas físicas e jurídicas;

V – Apresentar Relatório Anual das atividades da Instituição;

VI – Substituir o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos;

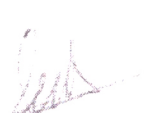
Parágrafo Único – Compete a / o 2º Secretária (o) auxiliar a / o 1º Secretária (o) no desempenho de suas funções e substituí-la (o) nas ausências ou impedimentos.



Presidente



Vice Presidente



1º Secretária



2º Secretária



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

Art. 27 – Compete a / o Tesoureira (o):

I – Arrecadar, dar quitação e contabilizar as contribuições, auxílios, donativos, subvenções ou convênios, mantendo em dia a escrituração da Instituição, podendo contratar, mediante aprovação da Diretoria, profissional contábil habilitado para auxiliá-lo;

II – Pagar as contas autorizadas pela (o) Presidente, assinando os respectivos cheques ou saques em conjunto com aquele;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e finanças;

VI – Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, exceto os de pequena monta, para despesas miúdas ou diárias;

VII – Responsabilizar-se por todo o movimento financeiro, bancário e fiscal da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ;

VIII – Apresentar, trimestralmente, o balancete do movimento financeiro da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS para aprovação da Diretoria;

Parágrafo Único – Compete a / o 2º Tesoureira (o) auxiliar a / o 1º Tesoureira (o) no desempenho de suas funções e substituí-la (o) nas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, será composto de, no mínimo, três membros efetivos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os associados ativos, fundadores ou regulares, preferencialmente com experiência na área econômica, financeira e tributária, podendo ser reeleitos;

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos sem direito a nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

quaisquer formas ou títulos em razão da competência, função ou atividade que lhe seja atribuída pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 29 – O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus pares, devendo substituí-lo em suas faltas e impedimentos, o designado por acordo entre os demais membros, convocando-se associado qualificado para suprir o quórum.

Art. 30 – Em caso de vacância no Conselho Fiscal, o Presidente escolherá dentre os associados ativos, membros para complementar o mandato, preferencialmente, aqueles com experiência a que se refere o § 1º do Artigo 28.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Acompanhar e examinar a qualquer tempo a documentação contábil e fiscal da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS;

II – Analisar, mensalmente, os demonstrativos financeiros elaborados periodicamente pela administração;

III – Examinar os demonstrativos financeiros anuais e emitir parecer técnico sobre os mesmos;

IV – Opinar sobre a previsão orçamentária de cada exercício;

V – Propor ou convocar Assembleia Geral Extraordinária, sempre que houver motivos relevantes, relativos ao aspecto específico da área de sua responsabilidade;

VI – Cumprir e fazer cumprir atribuições conferidas por leis específicas de sua área de atribuição.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente, mediante convocação justificada de seu Presidente ou a requerimento da Diretoria Executiva;

§ 2º - Das reuniões do Conselho Fiscal, serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO REGIME PATRIMONIAL E FINANCEIRO



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Art. 32 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 33 – No encerramento de cada exercício social serão elaborados com observância das disposições legais e estatutárias as seguintes, demonstrações financeiras:

I – Balanço patrimonial;

II – Demonstrativos de superávits ou déficits acumulados;

III – Demonstração de resultado do exercício;

IV – Demonstração das origens e aplicação dos recursos de fluxo de caixa.

Art. 34 – O patrimônio da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS é constituído dos bens móveis e imóveis, títulos e rendas, direitos, haveres e ações que possuir que lhe venham a ser doados ou que venha adquirir, a qualquer título, no exercício de suas atividades.

Art. 35 – Os bens da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS serão utilizados exclusivamente na realização dos seus objetivos legais e estatutários.

Parágrafo único – É vedado a qualquer Associado, Diretor ou Conselheiro, utilizar o nome, bens ou haveres da Instituição para fins de obtenção de empréstimos, ou prestação de fianças, avais, endossos ou cauções, ou para fins de promoção político-partidária.

Art. 36 – A RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único – A RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma e nenhuma pessoa, física ou jurídica.

Art. 37 – A RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS destinará, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a uma entidade congênere, legalmente constituída, sem fins lucrativos e objetivos sociais assemelhados, ou a entidade pública, por deliberação dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, conforme dispõe este Estatuto.

Art. 38 – Constituem recursos ordinários da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS:



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

I – As contribuições dos associados;

II – Os rendimentos de bens próprios;

III – As receitas provenientes de eventuais serviços prestados de forma onerosa pela RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS.

Art. 39 – Constituem recursos extraordinários da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS:

I – Os subsídios que lhe sejam concedidos;

II – As doações, auxílios, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

III – Os financiamentos, concedidos por instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, destinados a promoção de ações específicas, compatíveis com os fins e objetivos da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS;

IV – Os convênios ou parcerias, firmados com entidades públicas ou privadas, do país ou do exterior, destinados a promoção de ações específicas, compatíveis com os fins e objetivos da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS.

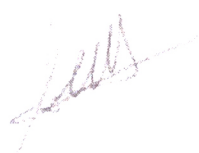
Parágrafo único – Os subsídios, as doações, as subvenções, os financiamentos, convênios e parcerias, referidos neste artigo, serão geridos pela Diretoria Executiva, em conformidade com o plano de aplicação aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 40 – O eventual resultado obtido em cada exercício será levado à conta de um fundo de assistência social e de um fundo de reserva para cobrir eventuais déficits, devendo sua destinação posterior ser objeto de deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, mediante proposta conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, aplicando-se de tal modo, as restrições a que se refere o parágrafo único do Art. 36 deste Estatuto.

Art. 41 – Pelos atos da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS e pelas obrigações assumidas em seu nome não cabe qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária de seus associados, além daquelas expressamente definidas neste Estatuto.

Parágrafo único – Os componentes de cargos de direção, responderão nos limites de suas responsabilidades pelos prejuízos causados a RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA


Presidente do Conselho de Administração


Presidente da Diretoria Executiva


Presidente do Conselho Fiscal



RESIDÊNCIA SÃO LUIZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

IDOSOS, decorrentes de atos lesivos e praticados em desacordos com o disposto neste Estatuto.

Art. 42 – Até o dia 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria Executiva elaborará e apresentará ao Conselho Fiscal, a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte.

Art. 43 – Durante o transcorrer do exercício financeiro, ouvido o Conselho fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais ao orçamento aprovado, desde que o exijam os interessados da RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS e existam recursos disponíveis.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – A RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS presta serviço de acolhimento e assistência à velhice, de forma permanente e sem discriminação de qualquer espécie.

Art. 45 – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos à luz da legislação civil pertinente, o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e normas específicas que regem as associações filantrópicas e resoluções da Assembleia Geral.

Art. 46 – Dissolver-se-á a RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS somente pela votação favorável de três quintos dos presentes em Assembleia Geral, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, conforme convocação prevista neste Estatuto.

Art. 47 – Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação, devendo o mesmo ser devidamente registrado no Cartório respectivo, para que surta todos os efeitos legais.

Art. 48 – O presente ESTATUTO foi aprovado por unanimidade dos constantes da Assembleia realizada, conforme Lista de Presença anexa a Ata de Fundação, Eleição e Aprovação do Estatuto, realizada em 18 de fevereiro de 2017.

Maceió, 18 de fevereiro de 2017.

Mª Márcia F. Freitas
CPF: 575.791.484-04
OAB-AL 6933



RESIDÊNCIA SÃO LUÍZ – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

DIRETORIA EXECUTIVA

MARIA BERNADETE FERREIRA DE ARAUJO

Presidente

CPF: 007.706.054-78

RG: 4195253-7

SELMA MARIA ALVES DA SILVA

Vice-Presidente

CPF: 516.510.174-68

RG: 1999001027639 SSP/AL

DILMA MARIA SILVA DOS SANTOS

Secretária

CPF: 678.965.534-49

RG: 225.101- SSP/AL

VICENTE PEREIRA DANTAS

2º Secretário

CPF: 326.490.024-68

RG: 98001079620 SSP/AL

DIJANETE CAVALCANTE DA SILVA

Tesoureira

CPF: 381.266.484-49

RG: 625.405 SSP/AL

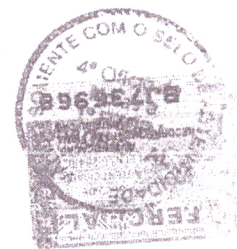
MARIA CÉLIA DOS SANTOS

2ª Tesoureira

CPF: 284.419.234-34

RG: 301998- SSP/AL

Mª Matilde F. Freitas
CPF: 575.791.484-04
OAB-AL 6833



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) de <u>Maria Bernadete Ferreira de Araujo</u>
	Em testº <u>da verdade</u>
	Maceió(AL), <u>11 JUL 2017</u>
Del. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Milian L/M Quindere Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente	



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N.º 6403850.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 19/07/2017